

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 127/2006 “Comenda Batistinha” a:

ANDREIA CRISTINA BARRA LOIOLA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3286/2021.

CONCEDE COMENDA “JOSÉ BASÍLIO DE SOUZA- SEU ZEZINHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, conforme Lei Municipal nº 204/2009 COMENDA “JOSÉ BASÍLIO DE SOUZA- SEU ZEZINHO” ao:

GRUPO GERAÇÃO 70/80

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 408/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO INCISO VI DO ARTIGO 24 E DO ARTIGO 31 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INCLUIR NESTES DISPOSITIVOS O TEMA PREVENÇÃO E POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º.O inciso VI, do artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passa a ter a seguinte redação:

Art.24[...]

VI. Comissão de Direitos Humanos, Assistência Social, Defesa do Consumidor, Juventude e de Políticas de Prevenção sobre Drogas.



Autenticar documento em <http://www.vereador.org.br/portal/autenticidade> com o identificador 320036003800370038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Art. 2º.O artigo 31 do Regimento interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31 – Compete à Comissão de Direitos Humanos, Assistência Social, de Defesa do Consumidor e de prevenção de políticas sobre drogas emitir parecer fundamentado sobre todos os projetos referentes à defesa dos direitos humanos individuais e coletivos, assistência social, matérias referentes à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência física e à população afro-brasileira, às relações de consumo e sobre prevenção e políticas sobre drogas.

Art.4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

RESOLUÇÃO 409/2021

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS NO REAJUSTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fica criada Comissão Especial para ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUE IMPACTARÁ NO AUMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU no município, para auxiliar, no âmbito do Poder Legislativo, as políticas públicas de defesa dos direitos e interesses dos contribuintes do município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Parágrafo Único A Comissão Especial criada nesta Resolução será composta por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes e funcionará ininterruptamente até a resolução final de seus trabalhos.

Art. 2º Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá promover reuniões, audiências públicas, convocar agentes públicos e privados envolvidos, solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal para promover estudos, diligências, pesquisas e vistorias para verificação da regularidade, eficiência e eficácia dos serviços, solicitar providências a Órgãos de Controle estaduais e federais, Ministério Público, podendo, inclusive, solicitar a abertura de Tomada de Contas Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º A Comissão Especial, à medida que for desenvolvendo seus trabalhos, poderá elaborar relatórios pormenorizados sobre sua atuação, apresentando-o ao Plenário, para conhecimento dos